

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 214, DE 2012

Altera o art. 199 da Constituição Federal para autorizar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a firmar convênios ou contratos com entidades fechadas de autogestão em saúde destinadas a prestar serviços complementares de assistência à saúde para os seus servidores.

**Autora:** Deputado POLICARPO

**Relator:** Deputado RICARDO BERZOINI

#### I - RELATÓRIO

A proposta visa acrescentar o § 5º ao art. 199 da Constituição Federal, autorizando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a firmar, dispensada a licitação, convênios ou contratos com entidades fechadas de autogestão em saúde constituídas para prestar serviços complementares de assistência à saúde para os respectivos servidores, bem como aportar recursos para o seu custeio, na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Cabe a esta Comissão apreciar a admissibilidade da mesma. Os requisitos formais foram cumpridos, com a assinatura de 182 parlamentares.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa não atinge nenhuma das vedações previstas no parágrafo 4º do art.60 do texto constitucional. A proposta não conflita com outros dispositivos constitucionais.

O inciso XXI do art. 37 já prevê a possibilidade de ressalva ao processo licitatório, em casos especificados em legislação. Incluir mandamento constitucional específico, na Seção própria do Capítulo da Seguridade Social, fixando regra para a dispensa de licitação, no caso de entidades fechadas de autogestão, as quais não tem finalidade de lucro e permitem a participação do associado nas decisões e eleições dos dirigentes, guarda coerência com o referido inciso.

Isto posto, voto pela admissibilidade da PEC 214/2012.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2013.

Deputado Ricardo Berzoini  
Relator